



Folha nº 54  
Enc.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
**Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100**  
**CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP**  
**CNPJ.Nº59.851.600/0001-06**

### **LEI MUNICIPAL DE Nº1.467 DE 30 DE JULHO DE 2013**

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São José da Bela Vista para o período de 2014 a 2017”.

**CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista-SP **APROVOU e ELA PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:**

**ARTIGO 1º** - Os objetivos e metas da administração para o quadriênio 2014/2017 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

**ARTIGO 2º** - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de São José da Bela Vista para o quadriênio 2014/2017 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada que está expresso nas planilhas do Anexo II e III desta Lei.

**ARTIGO 3º** - Os órgãos e unidades orçamentárias serão estruturados de acordo com o Anexo IV desta Lei.

**ARTIGO 4º** - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de 8% ao ano.

**ARTIGO 5º** - As alterações na programação poderão ser promovidas mediante autorização legislativa.

**ARTIGO 6º** - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

**ARTIGO 7º** - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

**ARTIGO 8º** - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
**Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100**  
**CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP**  
**CNPJ.Nº59.851.600/0001-06**

10/07/2013  
Enc.

**ARTIGO 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista- SP.

EM, 30 DE JULHO DE 2013.

**CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS**  
**- Prefeita Municipal -**